

SENTENÇA

Processo n°: 1002643-74.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**Requerente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL CARLOS MAGNO**

Requerido: **DOUGLAS C. DE ALBUQUERQUE**

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 73/74 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 12 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA